



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 852/2008.**

***Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 832/07 de 01 de novembro de 2007.***

***O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:***

**Art.1º-** O artigo 1º da Lei Municipal n°832/07, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R\$ 483.160,00** (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito”.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2008.

**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**Prefeito Municipal**